AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.806/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Art. 3º, inciso II da Lei 1.311/2004 para redefinir a área geográfica do bairro "Mãe Rainha".

A Chefe do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo de Bom Conselho aprovou a presente Lei, nos termos abaixo, que segue para sanção, no prazo legal, sob pena de promulgação:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, inciso II da Lei 1.311/2004 para redefinir a área geográfica do bairro "Mãe Rainha", compreendendo a extensão territorial dos loteamentos José Araújo Tenório, Vale do Papacaça, Dantas Barreto, Marcos Ferro, Francisco e Elita Barros, passando avigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º - Os Memoriais Descritivos referentes aos bairros da cidade de Bom Conselho são os seguintes:

II - Bairro Mãe Rainha

Ponto Inicial e Ponto Final

Loteamento José Araújo Tenório com Loteamento Elita Barros.

Descrição do Perímetro

Extensão territorial compreendida pelo Loteamento José Araújo Tenório e pelo Loteamento Elita Barros.

- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa de Dantas Barreto, em 20 de Outubro de 2022.

Eliane Ramos Dias de Melo

Chefe do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho



